

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 16.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO LEI Nº 7 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta Ações de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.685 de 02/12/2020 publicada em 02/12/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.685 de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020, para o exercício de 2021, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS	
Unidade	001	Divisão de Viação e Obras	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0005	Adm. e Gestão dos Serviços de Viação e Obras	
Ação	1.197	Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
TOTAL AÇÃO			180.000,00
Órgão	10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0027	Fomento Agrícola	
Ação	1.186	Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Conv. Estado/Município	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	881	Equipamentos Agrícolas	45.000,00
TOTAL AÇÃO			75.000,00
TOTAL GERAL			255.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.685 de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 12 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 8 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.197.000	Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	180.000,00
SUBTOTAL			180.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.186.000	Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Conv. Estado/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	881	45.000,00
SUBTOTAL			75.000,00
TOTAL GERAL			255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	210.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	881	45.000,00
TOTAL GERAL		255.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 12 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 009

Senhores Vereadores (as),

O Executivo Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Jair Pilati, envia a esta Casa de Leis, Projetos de Leis para inclusão de Ações de Governo no Plano Plurianual -PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e para abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), nos seguintes Departamentos:

Viação e obras:

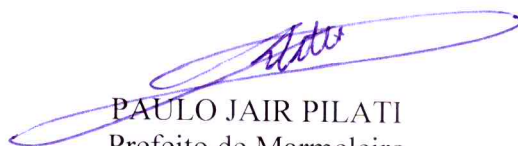
Ação: Aquisição de Veículo/Equipamento Rodoviário: trata-se da aquisição de um semirreboque carrega tudo, dois eixos, com pneus, para transporte de máquinas e equipamentos rodoviários. A aquisição deste equipamento é necessária para o deslocamento das máquinas utilizadas pelo setor rodoviário na realização dos trabalhos efetuados em vários locais do município, principalmente na zona rural.

Agricultura e Abastecimento

Ação: Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Conv. Estado/ Município – aquisição de um carretão agrícola basculante novo e um distribuidor de adubo líquido novo, com sobra de recursos do convênio nº 029/2019/SEAB e contrapartida do município. Os equipamentos mencionados beneficiarão agricultores familiares contemplados no plano de trabalho do convênio.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos projetos acima mencionados, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro, 12 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro